Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2018–FMS/PMM

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **18.478.187/0001-07**, com sede na Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, devidamente representado por seu Secretário Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785 SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 01.062.104/0001-93, com sede a Rua Sol Poente, N° 2153, Bairro Cidade Nova, Marabá – Pará, neste ato, representada pela Sra. Nilva Resplandes dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 1355519 – SSP/GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n° 255.936.841-20, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie com base no PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2017- CEL/PPE/SEVOP/PMM, Processo Licitatório n° 47.089/2017–PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 08/2018 –FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 10/01/2020 até 09/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E AMPARO LEGAL

3.1 O amparo legal do presente termo aditivo é o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

4.1 Ficam mantidas na íntegra todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá – PA excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

5.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de Certificado Digital, usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

.

LUCIANO LOPES DIAS:39614301287

Assinado de forma digital por LUCIANO LOPES DIAS:39614301287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANO LOPES DIAS:39614301287
Dados: 2020.01.09 18:44:57 -03'00'

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA:01062104000193

Assinado de forma digital por MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA:01062104000193
Dados: 2020.01.09 18:36:34 -03'00'

MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 01.062.104/0001-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____